



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Tribunal de Ética e Disciplina
Presidência

PORTARIA Nº 14 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende os prazos do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES de 20 de março de 2020 a 31 de março de 2020 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CONSIDERANDO a pandemia do Corona vírus (COVID-19) declarada recentemente pela Organização Mundial da Saúde e do avanço dos casos confirmados e suspeitos no Espírito Santo, como medida cautelar e em defesa da dos membros do Tribunal de Ética e Disciplina,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspende os prazos do Tribunal de Ética e Disciplina no período de 20 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Manter a suspensão das sessões e audiências do Tribunal de Ética e Disciplina designadas no período de 18 a 31 de março de 2020, nos moldes da Portaria nº 12/2020.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de sessão virtual nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 13/2020, assim, estendendo a suspensão também para as sessões regidas pelo art. 70, § 3º, do EOAB e demais regras correlatas, inclusive as já designadas.

Art. 4º - Suspende a convocação dos membros julgadores do Tribunal de Ética e Disciplina relativamente à sessão do pleno, anteriormente convocada para o dia 27 de março de 2020, às 14h00.

Art. 5º - Suspende a convocação dos Presidentes de Turmas Julgadoras, anteriormente convocados para o dia 27 de março de 2020, às 13h30.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua edição, devendo ser dado conhecimento dela os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES.

Vitória/ES, 19 de março de 2020.


Alberto Nemer Neto

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES